

Informação

Texto de substituição

[Projeto de resolução n.º 501/XIII \(2.ª\)](#)

– (GP/BE)

[Projeto de resolução n.º 504/XIII \(2.ª\)](#)

– (GP/BE)

[Projeto de resolução n.º 505/XIII \(2.ª\)](#)

– (GP/BE)

[Projeto de resolução n.º 561/XIII \(2.ª\)](#)

– (GP/PCP)

[Projeto de resolução n.º 564/XIII \(2.ª\)](#)

– (GP/CDS-PP)

[Projeto de resolução n.º 567/XIII \(2.ª\)](#)

– (GP/PS)

[Projeto de resolução n.º 569/XIII \(2.ª\)](#)

– (GP/PEV)

[Projeto de resolução n.º 754/XIII \(2.ª\)](#)

– (GP/PAN)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de 12/04/2017

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR) foram apresentados os seguintes projetos de resolução:
 - Projeto de Resolução 501/XIII (BE) - Recomenda ao Governo a criação de um grupo de recrutamento para docentes de língua gestual portuguesa;
 - Projeto de Resolução 504/XIII (BE) - Recomenda ao Governo que a Língua Gestual Portuguesa seja incluída no leque de atividades de enriquecimento curricular existentes;
 - Projeto de Resolução 505/XIII (BE) - Recomenda ao Governo a disponibilização de ensino de Língua Gestual Portuguesa aos/às alunos/as ouvintes nas escolas de referência para a educação bilingue de alunos surdos;
 - Projeto de Resolução 561/XIII (PCP) - Pela valorização da Língua Gestual Portuguesa;
 - Projeto de Resolução 564/XIII (CDS-PP) - Recomenda ao Governo medidas para uma escola de maior qualidade para os alunos surdos;
 - Projeto de Resolução 567/XIII (PS) - Valorização e Promoção da Língua Gestual Portuguesa;
 - Projeto de Resolução 569/XIII (PEV) - Garantia de uma escola inclusiva, através da promoção da língua gestual portuguesa;
 - Projeto de Resolução 754/XIII (PAN) - Recomenda ao Governo a criação de uma bolsa de intérpretes de língua gestual portuguesa por forma a assegurar a acessibilidade dos serviços públicos
2. As iniciativas do Grupo Parlamentar do BE deram entrada na Assembleia da República em 12 de outubro 2016, tendo sido admitidas, em 13 do mesmo mês;
3. A iniciativa do Grupo Parlamentar do PCP deu entrada a 7 de dezembro de 2016, tendo sido admitidas no mesmo dia.
4. A iniciativa do Grupo Parlamentar do CDS-PP deu entrada a 7 de dezembro de 2016, tendo sido admitida a 14 do mesmo mês.
5. A iniciativa do Grupo Parlamentar do PS deu entrada a 9 de dezembro de 2016, tendo sido admitida a 14 do mesmo mês.
6. A iniciativa do Grupo Parlamentar do PEV deu entrada a 9 de dezembro de 2016, tendo sido admitida a 14 do mesmo mês.

7. A iniciativa do Grupo Parlamentar do PAN deu entrada a 17 de março de 2017, tendo sido admitida a 21 do mesmo mês.
8. Os projetos de resolução n.ºs 501/XIII/2.ª (BE), 504/XIII/2.ª (BE), 505/XIII/2.ª (BE), 561/XIII/2.ª (PCP), 564/XIII/2.ª (CDS-PP), 567/XIII/2.ª (PS) e 569/XIII/2.ª (PEV), foram discutidos no Plenário no dia 16 de dezembro, os Grupos Parlamentares do BE, PCP, CDS-PP, PS e PEV solicitaram a baixa à Comissão de Educação e Ciência, por um período de 30 dias dos projetos de resolução para apresentarem nesta um texto conjunto de fusão dos sete textos iniciais.
9. Já o projeto de resolução n.º 754/XIII/2.ª (PAN), no seguimento de requerimento do proponente a solicitar a baixa à Comissão de Educação e Ciência (8.ª), sem votação, por um período de 45 dias do Projeto de Resolução
10. Os projetos de resolução foram discutidos em sede do Grupo de Trabalho da Educação Especial e, posteriormente remetidos para discussão em reunião da Comissão de Educação e Ciência.
11. Na reunião da Comissão de Educação e Ciência havida no dia 12 de abril de 2017, foi comunicada a existência de um texto de fusão não tendo nenhum dos Grupos Parlamentares que compõem esta Comissão manifestado oposição quanto à apresentação de tal texto em substituição dos seus projetos de resolução.
12. Foi comunicada, ainda, à Comissão a concordância dos Grupos Parlamentares do PEV e do PAN.
13. Realizada a discussão, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação do texto de fusão dos oito projetos de resolução na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 13 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Alexandre Quintanilha)

TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO de
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º .../XIII (2.ª)

Em resultado da baixa à Comissão dos Projetos de Resolução n.ºs 501/XIII/2.ª (BE), 504/XIII/2.ª (BE), 505/XIII/2.ª (BE), 561/XIII/2.ª (PCP), 564/XIII/2.ª (CDS-PP), 567/XIII/2.ª (PS), 569/XIII/2.ª (PEV), e n.º 754/XIII/2.ª (PAN), apresenta-se o seguinte texto de substituição.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1.1 Realize um levantamento do número de docentes e técnicos de língua gestual existentes nas escolas, bem como das necessidades específicas dos docentes a afetar.

1.2 Crie um grupo de recrutamento de professores de Língua Gestual Portuguesa a aplicar no concurso de professores.

1.3 Contrate os profissionais necessários ao acompanhamento das crianças e jovens surdos;

1.4 Integre os atuais formadores de Língua Gestual Portuguesa no Estatuto da Carreira Docente, como “Professores de Língua Gestual Portuguesa” através da criação de um mecanismo em que participem associações representativas da comunidade surda.

1.5 Garanta a presença na escola pública, desde o início do ano letivo, dos docentes e dos intérpretes de Língua Gestual Portuguesa.

2.1 Estude e implemente, de forma faseada a partir do ano letivo de 2017/2018, um modelo de ensino de Língua Gestual Portuguesa (LGP) em que permita a todos os alunos ouvintes, no âmbito da educação escolar ou da educação extra-escolar, aprender esta língua, começando pelas escolas de referência e em diálogo com a comunidade surda.

2.2 Proceda à elaboração do conteúdo programático de Língua Gestual Portuguesa.

3. Elabore um plano que avalie as necessidades de acessibilidade da comunidade surda aos serviços públicos no sentido de prestar o devido apoio às pessoas surdas quando estas recorram aos serviços públicos, auscultando, para tal, as associações representativas das pessoas com deficiência, especialmente da comunidade surda.